



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



**Relatora: Conselheira-Substituta Ana Warpechowski**  
**Processo n. 002186-02.00/14-3 –**  
**Decisão n. 2E-0155/2016**

– Processo de Contas de Gestão do Administrador do **Legislativo Municipal de Getúlio Vargas** no exercício de **2014**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

*a) **julgar regulares com ressalvas** as Contas de Gestão do Senhor **Daniel Fernandez, Administrador do Legislativo Municipal de Getúlio Vargas** no exercício de **2014**, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;*

*b) **declarar atendida** a Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de **2014**;*

*c) **advertir** o Senhor **Daniel Fernandez**, em face da irregularidade apontada no item 2.3 da Instrução Técnica Final/Encerramento do Exercício Financeiro de 2014;*

*d) **determinar à Origem** que cumpra com a totalidade dos mandamentos da Lei Federal n. 12.527/2011, evitando a recorrência do aponte constante do item 2.3 da Instrução Técnica Final/Encerramento do Exercício Financeiro de 2014, com necessária verificação, em futura auditoria, das ações adotadas neste sentido;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



*e) determinar a remessa dos autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.*

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 09-05-2016.

Mara Iolete Dal Castel,  
Secretária da Segunda Câmara.